PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2019

# *Autoriza o Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru/MG a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de estagiário para o Fórum da Comarca de Carmo do Cajuru/MG.*

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, que o presente subscreve, no uso de suas funções administrativa e legislativa, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de 01 (um) estagiário do curso de direito da Câmara Municipal para atuar junto a Secretaria do Fórum da Comarca de Carmo do Cajuru/MG.

**Art. 2º.** O estagiário cedido na forma do artigo 1º exercerá suas funções junto a Secretaria do Fórum da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, sem que isto implique em ônus para o Poder Judiciário.

**Art. 3º.** A cessão do estagiário será pelo prazo de 01 (um) ano, contados da assinatura do convênio, permitida uma prorrogação por igual período.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de setembro de 2019.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

 Presidente 1º Secretário

**Zelita Pereira da Silva Nogueira Anjo dos Santos Silva Gontijo**

 Vice-Presidente 2º Secretário

DA JUSTIFICATIVA

 Ilustre Vereadores,

 O Projeto de Lei que a Mesa Diretora desta Casa Legislativa apresenta tem o intuito de autorizar a Câmara Municipal a fazer a cessão de um estagiário de direito ao Fórum da Comarca de Carmo do Cajuru/MG.

 É intuito do presente projeto, atendendo a independência e a harmonia dos poderes (art. 2º da CF/88), a unir esforços entre o Poder Legislativo Municipal e o Poder Judiciário Estadual visando melhorar o atendimento junto ao Fórum da Comarca, através da cessão de um estagiário de direito a ser custeado pelo Poder Legislativo.

 Contamos, pois com a compreensão dos nobres pares para aprovação do projeto que hora apresentamos.

Carmo do Cajuru, 11 de setembro de 2019.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

 Presidente 1º Secretário

**Zelita Pereira da Silva Nogueira Anjo dos Santos Silva Gontijo**

 Vice-Presidente 2º Secretário